

PROVIMENTO N.º 005/1991

O Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará- ITERPA requer o cancelamento da matrícula e das transcrições no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício da comarca desta Capital, relativas ao imóvel constituído por uma área de terra de 72 há., 30 a, e 75 ca. Situado no Município de Belém, devidamente registradas no Cartório mencionado, às fls . 46 e verso do talonário correspondente aos anos de 1940/1947, cujo Título Definitivo foi expedido a 17.2.1943, em nome de Alba Figueiredo da Cunha;

CONSIDERANDO que ficou comprovada a emissão irregular do mesmo Título, eis que a referida área de terra já havia sido titulada em nome de Manoel Carlos da Fonseca e sua mulher Jerônima Conceição da Fonseca, que a adquiriram do Tesouro Provincial, por escritura, em 25 de julho de 1872;

CONSIDERANDO que o Decreto Governamental nº 6.658, de 22 de fevereiro de 1990, declarou nulo o mesmo Título;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.739, de 5 de dezembro de 1979, precipua que, a requerimento de pessoa jurídica de direito público, é possível ao Corregedor Geral da Justiça declarar a inexistência e o cancelamento da matrícula e do registro de imóvel rural, vinculado a título nulo de pleno direito,

RESOLVE:

a- Declarar a inexistência e o conseqüente cancelamento da matrícula e das transcrições efetuadas no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém, às fls. 109 do livro 3-E, nº de ordem 5.609, de 10 de março de 1943.

b- Determinar que se notifique a senhora Alba Figueiredo da Cunha, no qüinqüídio subseqüente ao ato cancelatório, e que se remetam cópias, desde Provimento, aos Excelentíssimo Senhores Procuradores Gerais, do Estado e da Justiça, e ao MM.º Juiz de Direito dos Registros Públicos da Comarca de Belém, para que a medida venha de ser cumprida regularmente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 14 de agosto de 1991

DESEMBARGADOR. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Corregedor Geral da Justiça

Publicado no D.J. n.º 174 de 22.08.1991; cad.1, p.1.